



S. João da Madeira
Câmara Municipal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO REGIME DE AVENÇA

Em cumprimento do disposto na alínea c) do nº 1 do artigo 38º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, na sua actual redacção, torna-se público que o Município de S. João da Madeira celebrou com o trabalhador abaixo indicado, o seguinte contrato de avença (Isento de visto do Tribunal de Contas).

Nome	Actividade a Desempenhar	Duração	Início	Honorário
Rui Miguel Almeida Maia	Serviços de investigação	12 meses renovável	02/09/2011	€ 1.600 + IVA

S. João da Madeira, 12 de Setembro de 2011

O Vice - Presidente da Câmara Municipal

Rui Costa